

REGULAMENTO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

ENTRADA EM VIGOR DE NOVOS SINAIS DE TRÂNSITO – 20 de abril de 2020

Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro

No âmbito desta alteração destaca-se o seguinte:

- Sinais de trânsito indicando zonas de residência ou de coexistência de veículos e peões onde vigoram regras especiais de trânsito; bem como zonas de emissões reduzidas, onde só podem circular veículos menos poluentes.
- Sinais de perigo: de aproximação de uma passagem para velocípede e de que a via pode ser atravessada por lincos-ibéricos e por anfíbios.
- Sinais de obrigação: de via obrigatória para motociclos e de via reservada a veículos com alta taxa de ocupação.
- Sinais de alerta, no pavimento da estrada, dos limites de velocidade em locais onde possam ocorrer situações de especial perigosidade, em complemento com a sinalização vertical existente, designadamente a que indica a proibição de circulação acima de 30Km/h.
- Introdução das dimensões das marcas de sinalização no pavimento com vista à sua uniformização.
- Respondendo à evolução social, introdução de novos sinais de informação; novos símbolos de indicação turística, geográfica, ecológica e cultural; novos quadros com a representação gráfica dos sinais dos condutores, dos agentes reguladores do trânsito e a representação gráfica dos sinais luminosos.

Esteja atento aos novos sinais, entre os quais:



A19c-Lincos-ibéricos



A17a-Passagem para velocípedes



A19d-Anfíbios



S2-Sinal tricolor direcional



S3- Sinal tricolor para velocípedes



H46-Zona residencial ou de coexistência



D6a-Via reservada a veículos com alta taxa de ocupação



D5c-Via obrigatória para motociclos



G4a-Zona 30 km/h



G5c-Zona de emissões reduzidas (ZER)

Estes são alguns dos sinais que vamos passar a ver nas estradas portuguesas. Todos aqueles que não estejam conformes com esta nova alteração mantêm-se válidos até à sua substituição, a ter lugar até ao dia 01.01.2030.

Esta informação tem carácter meramente informativo e não contempla todos os aspetos legais. A informação reporta-se à data da sua divulgação e não dispensa a consulta da lei e o aconselhamento jurídico. Para mais informações ou análise detalhada de questões particulares deve ser utilizado o endereço eletrónico geral@saraivamatias.com.